

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS , regido pela Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações pertinentes, Decreto Federal nº 11.462/23, e Decreto Municipal n.º 258 /2024.
Processo Administrativo n.º	2024010854
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
OBJETO	Formalização de Ata de Registro de Preços na eventual contratação de empresa no fornecimento de aparelhos e acessórios de musculação para academia , conforme condições, quantidades e exigências constantes neste documento, destinado ao Centro de Treinamento de Canoagem, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína – TO, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR DA LICITAÇÃO	R\$ 242.662,04
DATA DA SESSÃO PÚBLICA E HORÁRIO	Dia 01/10/2024 às 09h00min (Horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP	NÃO
PREGOEIRA	Jackellyne Thalannaraine da Silva
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura (https://araguaina.to.gov.br/) ou https://bnc.org.br/ . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (63) 3411-7004.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024

(Processo Administrativo n.º 2024010854)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, por meio da **Superintendência de Licitações**, sediada Avenida José de Brito Soares, n.º 728, Setor Anhanguera, município de Araguaína - Tocantins realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 258/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Formalização de Ata de Registro de Preços na eventual contratação de empresa no **fornecimento de aparelhos e acessórios de musculação para academia, conforme condições, quantidades e exigências constantes neste documento, destinado ao Centro de Treinamento de Canoagem, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína – TO**, conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, validade da ata, bem como eventuais adesões, cadastro reserva, alterações, cancelamento e tudo que couber são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **3º (terceiro)** dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4570 e WhatsApp (42) 3026-4550 e, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item **3.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.7.2 e 3.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens **3.7.2 e 3.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item **3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. DO CREDENCIAMENTO

3.15. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.15.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, ou quem o represente, credenciar-se previamente junto ao **SICAF** e no **Bolsa Nacional de Compras**, no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>, nos termos do Bolsa Nacional de Compras.

3.16. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.17. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.17.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

3.17.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação, constante no **Anexo V Declaração Conjunta**, previstas no Edital.

3.17.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.18. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.19. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.17.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras,

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br

3.20. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.21. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.22. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.23. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.24. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.25. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.26. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.27. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.28. A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20-A e 20-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e **8.10.1** deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca (se houver);

5.1.3. Modelo (se houver);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico (unitário e total) dos itens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 4.8.**

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 5,00 (cinco reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze)** segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo)** lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)** minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no item **6.13**, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três)** melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo)** lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.1.7. Empresas brasileiras;

6.21.1.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.1.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **3.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **4.5** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade das propostas** valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por **registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema no campo outros documentos, **sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, constante no **Anexo V, Declaração conjunta, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta**, vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do **SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a **fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, **simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.10.1**.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e das empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até **05 (CINCO) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de **assinatura digital** e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: bnc.org.br.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: bnc.org.br no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: bnc.org.br e licitacoes.secad@araguaina.to.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser **motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação**.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. As regras acerca da fundamentação da contratação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

14.1. Acerca da descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do objeto, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Acerca dos requisitos da contratação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Acerca do valor estimado da contratação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

17.1. A informação quanto à reserva orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com o art. 140, § 2º do Decreto Municipal nº 258/2024.

18. DA FORMALIZAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

18.1. As regras acerca da formalização, do prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Acerca da vigência da Ata de Registro de Preços, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As regras acerca da forma e dos critérios de seleção do fornecedor, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO MODELO DE EXECUÇÃO

21.1. As regras acerca do modelo de execução, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

22.1. As regras acerca das obrigações da contratada e contratante, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

23.1. As regras acerca do modelo de gestão do contrato, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

24.1. As regras acerca dos critérios para pagamento, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

25.1. As regras acerca do reajuste em sentido estrito, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I. advertência**, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. moratória**, de 0,75% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- III. multa compensatória** de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. impedimento de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal de Araguaína, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade

mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Araguaína** pelo período de 04 (quatro) meses;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Araguaína** pelo período de 12 (doze) meses;

- c) dar causa à inexecução total do contrato:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Araguaína** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

26.2. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

26.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

26.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.5. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento do Município – GRM, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

26.6. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

26.7. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

26.8. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

26.9. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

26.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.11. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

26.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

26.13. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

26.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

26.15. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <http://cpl.araguaina.to.gov.br> e <https://bnc.org.br/>

27.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Declaração de enquadramento ao regime de tributação ME/EPP.

ANEXO V – Declaração Conjunta

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER em Araguaína
– TO aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

Edson Carvalho Alencar
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 415/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 025/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE MUSCULAÇÃO PARA ACADEMIA PREGÃO ELETRÔNICO-SRP

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) trata de formalização de fornecimento de aparelhos e acessórios de musculação para academia, conforme condições, quantidades e exigências constantes neste documento, destinado ao Centro de Treinamento de Canoagem, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína – TO.

1.2. Deve ser observado as especificações de natureza técnica que envolve aspectos como de qualidade, utilidade, segurança e sustentabilidade, detalhes este pormenorizado nesse Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação da contratação

- 2.1.1.** O Centro de Treinamento de Canoagem tem o intuito de fomentar a iniciação esportiva na modalidade de canoagem, com foco em preparar os alunos da rede pública de ensino para as olimpíadas.
- 2.1.2.** A prática da canoagem olímpica, é possível porque dispomos de um lago apropriado para a prática da modalidade, possibilitando formar adeptos da atividade e formar atletas de alto nível para participação em competições, objetivando atletas de Araguaína que venham representar a cidade na canoagem brasileira.
- 2.1.3.** Para garantir que os atletas possam realizar suas atividades com eficácia e segurança, é essencial e crucial a aquisição de equipamentos de academia adequados para desenvolver capacidades preparatórias necessárias e para garantir a eficácia operacional e a segurança do Centro de Treinamento.
- 2.1.4.** A contratação também é motivada pela necessidade de identificar e desenvolver talentos locais no esporte, para as possíveis competições em nível nacional e internacional.
- 2.1.5.** A segurança dos praticantes é primordial e isso é fortalecido através de uma excelente preparação física específica e abrangente e que tal preparo inclua não apenas o treinamento cardiovascular, mas também o desenvolvimento da força, resistência, coordenação motora, queima de calorias e ganho de massa muscular.

2.2. Fundamentação legal

A Licitação será realizada pela modalidade Pregão, em conformidade com o Art. 29, da Lei [14.133/2021](#):

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que

possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

O Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.”

2.3. Manifestação sobre a eventual inaplicabilidade do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nas hipóteses do art. 10 do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto nº 8.538 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, é de nosso entendimento que a reserva de cotas para Microempreendedores Individuais (MEI) e

Empresas de Pequeno Porte (EPP) é uma medida que visa promover a participação desses segmentos no mercado, fomentando o desenvolvimento econômico e social do país.

Sabemos também que o Decreto 8.538, ressalta que a referida lei não impõe a obrigatoriedade de reservar cotas em todas as situações. Em determinadas circunstâncias, como a complexidade dos produtos, por se tratar de equipamentos e acessórios de academia destinado a centro olímpicos ou a falta de demanda identificada até o momento, a não reserva de cotas pode ser justificada.

Sendo assim, com base no Inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 e no Inc. II do art. 10º do Decreto nº 8.538/15 justificamos a não aplicação dos arts. 47 e/ou 48 da LC nº 123/06 e dos arts. 6º ao 8º do Decreto nº 8.538/15, pois a grande maioria das empresas que geralmente fornecem equipamentos e acessórios de academia, constantes nesse processo não são empresas que se enquadram como ME/EPP.

Portanto concluímos que, devido à complexidade dos produtos que estamos adquirindo e à ausência de MEIs e EPPs que fornecem esses itens, não é viável reservar cotas neste momento.

2.4. Justificativa da escolha do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período;
- b) É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- c) Possibilidade de atendimento aos mais variados tipos de demandas;
- d) Redução do número de licitações;
- e) Redução dos custos de processamento de licitação.

Este processo utilizará o Sistema de registro de Preços, com fulcro no Inciso XLV do art. 6º da lei 14.133/21:

“IV - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.”

E no Inciso II do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/23:

“II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.”

2.5. Da Possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços

2.5.1. Justifica-se a possibilidade de adesão para órgão não participe, visando a utilização da ata em casos excepcionais de âmbito municipal, estadual ou federal que necessite dos produtos descritos neste Termo de Referência, não abrangidos pelo órgão gerenciador em razão da finalidade, mas que serão imprescindíveis para o órgão que solicitar a adesão. Ademais, permitir a adesão poderá gerar economicidade para a administração como um todo, evitando novo processo licitatório com o mesmo objeto e valores divergentes.

2.5.2. De maneira excepcional e desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2.5.3. No ato de solicitação da adesão deverá ser demonstrado pelo aderente, em

Estudos Técnicos, a compatibilidade da solução registrada com a finalidade a ser atingida pelo aderente, além da demonstração de economicidade e vantajosidade da adesão.

- 2.5.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.5.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.5.6.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 2.5.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6. Da Gestão da Ata de Registro de Preço

- 2.6.1.** Constitui-se, como Gestora da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer (CNPJ nº 40.454.320/0001-36).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade (Art. 144 da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal art. 28 e 64, inciso IV)

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 1.1.1** Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

- 4.1.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

- 4.1.2.** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 4.1.3.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 4.1.4.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 4.1.5.** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
- 4.1.6.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a)** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
 - b)** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

4.2. Subcontratação (Art. 122, da Lei 14.133/21 e Art. 90 do Decreto Municipal nº 258/2024)

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, inciso XXIII, alínea “i”, da lei 14.133/2021 e Art. 36 do Decreto Municipal nº 258/2024)

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	--------	-------	----------------------	-------------------

1	PLACAS DE BORRACHA 1X1 DESCRIÇÃO: COMPOSIÇÃO: placas de 1x1 cm COMPOSIÇÃO: grânulos de pneu reciclado ESPESSURA: 15mm TOLERÂNCIA: +/- 0,2mm de espessura e 2% de variação dimensional INSTALAÇÃO: apoiado ou colado sobre contra piso Características: Zero Frestas Encaixe perfeito Instalação e remoção imediata Antiderrapante Drenante (permeável) Com alta absorção de impacto Com estabilizantes UV Baixa flamabilidade Livres de metais Podendo ser utilizado em vários ambientes Fácil instalação apenas encaixado ou sem Cola de Contato 12 meses de Garantia Ou Similares e com Certificação do INMETRO	40	UND.	R\$ 185,46	R\$ 7.418,40
---	--	----	------	------------	--------------

2	ESTEIRA ERGOMETRICA PROFISSIONAL DESCRIÇÃO: MODULO MULTIFUNCIONAL LCD (TOUCH) 18 PROGRAMAS DE TREINAMENTO ESTRUTURA EM AÇO CARBONO INCLINAÇÃO: DE 1 A 20 % SISTEMA DE AMORTECIMENTO COXINS DE BORRACHA SISTEMA DE ENERGIA SIM SISTEMA DE INCLINAÇÃO NÃO LUBRIFICAÇÃO MANUAL FACILIDADES PORTA SQUEEZE, PORTA OBJETO, PORTA CELULA VERIFICAÇÃO CARDÍACA SENSOR DE MÃO (HANDGRIP) MOTOR WEG 3 CV VELOCIDADE 1,5 A 18 KM/H DECK ÁREA CORRIDA 134CMX55CM CAPACIDADE DE USO 150 KG TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110 OU 220 V DIMENSÕES 202CM X 97CM X 154CM (C X L X A) PESO 160 KG TRANSPORTE RODA DE LOCOMOÇÃO DIANTEIRA PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CARENAGEM PROTETORA BOTÃO DE EMERGÊNCIA SIM Ou Similares e com Certificação do INMETRO	02	UND.	R\$ 20.723,00	R\$ 41.446,00
---	--	----	------	---------------	---------------

3	AIR BIKE PROFISSIONAL DESCRIÇÃO: Console LCD: Alto contraste e display aprimorado Banco: Assento esportivo Pedais: Design todo em metal Guidão: Posição de mão única Protetor de vento: Opcional Revestimento: Capas para correntes Ajuste do assento: Aço Armação: Comercial Peso máximo: 136,07 kg Peso: 43,38 kg Comprimento: 1,29 metros Largura: 59,28 centímetros Altura: 1,27 metros Ou Similares e com Certificação do INMETRO	02	UND.	R\$ 9.400,96	R\$ 18.801,92

4	APARELHO REMO SECO DESCRIÇÃO: Comprimento total: 244 cm Largura: 61 cm Altura do assento: 36 cm Comprimento do trilho: 137 cm Corrente: Em aço niquelado Caixa da Corrente: Parcialmente embutida Monitor: Concept2 PM5 Fonte de Energia: Utiliza 2 baterias D. Durante a remada utiliza energia gerada pela Flywheel, maximizando a vida útil das baterias. Peso máximo do usuário: 227KG Equipamento padrão de teste EN 20957-7. Construção dos Pés dianteiros: Em Alumínio. Construção dos Pés traseiros: Em Aço. Braço do Monitor: Plástico ABS. Característica do Braço: Pivotante para armazenamento e ajuste de altura do monitor. Ângulo do monitor também pode ser ajustável. Acabamento: Em pintura a pó eletroestática. Padrão de cor: Preto. Armazenamento: Pode ser separado em 2 partes para facilitar armazenamento. Recomendação de espaço montado: 244 cm x 61 cm Quando utilizado: 274 cm x 122 cm Para armazenamento: 63.5 cm x 83.8 cm x 137.2 cm. Dimensões da embalagem: 38 cm x 55 cm x 142 cm. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	02	UND.	R\$ 8.537,95	R\$ 17.075,90
---	---	----	------	--------------	---------------

5	APARELHO CROSS OVER: DESCRIÇÃO: Barra fixa com pegada emborrachada Dois olhais multi funções Barras laterais emborrachadas para apoio de exercícios Polias com regulagem de altura Estrutura elevada do solo Torres de carga inteiramente carenada Acompanha um par de puxador tipo estribo estrutura Principal: Tubo redondo de 4 polegadas com 3mm de espessura Carga: Duas torres com 90Kgs cada Opções de Cores: Diversas Pintura: Eletrostática a pó Dmiensões: 2,26m x 3,34m x 0,64m (AxLxC) Peso do equipamento: 357kgs Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 15.477,25	R\$ 15.477,25
---	--	----	------	---------------	---------------

6	APARELHO MULTI ESTACÃO FUNCIONAL ARTICULADA DESCRIÇÃO: Estrutura Principal: Tubo redondo de 3 polegadas com 3mm de espessura Carga: Duas torres de carga com 70Kgs cada Pintura: Eletrostática a pó Dimensões: 2,09m x 3,49m x 1,11m (AxLxC) Peso do equipamento: 290kgs Sistema de pegadas deslizantes com trava de segurança e regulação numerada Apoio para pés retrátil Suporte giratório para acessórios, barras e puxadores com adesivo de orientações dos exercícios Barra fixa emborrachada com duas opções de alturas e três opções de pegadas Dois olhais multi funções Polias com regulação de altura Estrutura elevada do solo Carga fracionada complementar de até 5kgs Torres de carga inteiramente carenadas Acompanha: Barra com ponta giratória para puxada. Barra para Pulley Reta Giratória. Barra com pontas duplas giratórias para Estação Funcional articulada. Par de Puxadores Unilaterais. Puxador para Pernas Regulável Cinturão de Tração. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 23.190,00	R\$ 23.190,00
---	--	----	------	---------------	---------------

7	MAQUINA PUXADA ALTA E BAIXA CONJUGADA DESCRIÇÃO: Estrutura em tubo de aço carbono redondo 76,20mm (03 Polegadas) e oblongo 98x55 / 82x40 / 65x24 com 03mm de espessura, tratamento químico de superfície com 05 banhos sequenciais aquecidos, pintura eletrostática a pó (hibrido), solda MIG com gás inerte, carenagem protetora dos tijolinhos acrílicos recobrimdo toda extensão da torre de peso do equipamento, bateria de pesos em placas de ferro fundido usinado sendo os 30kgs iniciais em placas de 05kgs e o restante da carga em placas de 10kgs, possui buchas plásticas entre as placas, guias dos tijolinhos em tubo redondo 32mm zincado, sistema de graduação de carga por pino imantado, batente de borracha na parte inferior da bateria de pesos, sistema de tração por cabo de aço 3/16 com capacidade para 700kgs de carga com dispositivo para regular a tensão e proporcionar ajustes de forma rápida e pratica, roldanas em polipropileno com 100mm de diâmetro e 01 rolamento blindado com mancais auto oscilantes, articulações com rolamentos blindados, buchas e redutores em polipropileno, estrutura elevado do solo por sapatas emborrachadas com 03 polegadas de diâmetro, pegadas com manoplas emborrachadas a quente, sistema de ajuste por pino de pressão com engate rápido, estofamento ergonômico e anatômico em espuma ortopédica flocada D80 recoberto em tecido impermeável desenvolvido especificamente para fitness, adesivo ilustrativo de músculos trabalhados, advertências e instruções de uso em policarbonato, parafusos e dispositivos de fixação embutidos na estrutura do equipamento, banco escamoteavel o que proporciona maior conforto e estabilidade na execução dos exercícios, apoio para quadríceps com regulagem de altura, pisantes anatômicos e emborrachados, acompanha 01 barra grande e uma barra pequena para exercícios de remada e puxada. Carga: 100kgs.Dimensoes: 1,605x0,620x2,310mt. (CxLxA). Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 10.927,33	R\$ 10.927,33
---	---	----	------	---------------	---------------

8	MAQUINA FLEXORA E EXTENSORA CONJUGADA DESCRIÇÃO: Estrutura em tubo de aço carbono redondo 76,20mm (03 Polegadas) e oblongo 98x55 / 82x40 / 65x24 com 03mm de espessura, tratamento químico de superfície com 05 banhos sequenciais aquecidos, pintura eletrostática a pó (hibrido), solda MIG com gás inerte, carenagem protetora dos tijolinhos acrílicos recobrindo toda extensão da torre de peso do equipamento, bateria de pesos em placas de ferro fundido usinado sendo os 30kgs iniciais em placas de 05kgs e o restante da carga em placas de 10kgs, possui buchas plásticas entre as placas, guias dos tijolinhos em tubo redondo 32mm zincado, sistema de graduação de carga por pino imantado, batente de borracha na parte inferior da bateria de pesos, sistema de tração por cabo de aço 3/16 com capacidade para 700kgs de carga com dispositivo para regular a tensão e proporcionar ajustes de forma rápida e pratica, roldanas em polipropileno com 100mm de diâmetro e 01 rolamento blindado com mancais auto oscilantes, articulações com rolamentos blindados, buchas e redutores em polipropileno, estrutura elevado do solo por sapatas emborrachadas com 03 polegadas de diâmetro, pegadas com manoplas emborrachadas a quente, sistema de ajuste tipo rapid-fire e pino de pressão com engate rápido, estofamento ergonômico e anatômico em espuma ortopédica flocada D80 recoberto em tecido impermeável desenvolvido especificamente para fitness, adesivo ilustrativo de músculos trabalhados, advertências e instruções de uso em policarbonato, parafusos e dispositivos de fixação embutidos na estrutura do equipamento, sistema CAM através de disco de tração em acrílico que proporciona carga constante em todos os momentos do exercício, roletes e apoio dos pés articulados e com regulagem de altura, braço de execução do movimento com regulagem de amplitude, pegadas laterais para proporcionar maior conforto e estabilidade ao usuário, carga 100kgs. Dimensões: 1,390x1,020x1,585mt. (CxLxA). Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 14.594,25	R\$ 14.594,25
---	--	----	------	---------------	---------------

9	ADUÇÃO/ABDUÇÃO DE PERNAS CONJUGADA DESCRIÇÃO: Estrutura em tubo de aço carbono redondo 76,20mm (03 Polegadas) e oblongo 98x55 / 82x40 / 65x24 com 03mm de espessura, tratamento químico de superfície com 05 banhos sequenciais aquecidos, pintura eletrostática a pó (híbrido), solda MIG com gás inerte, carenagem protetora dos tijolinhos acrílicos recobrimdo toda extensão da torre de peso do equipamento, bateria de pesos em placas de ferro fundido usinado sendo os 30kgs iniciais em placas de 05kgs e o restante da carga em placas de 10kgs, possui buchas plásticas entre as placas, guias dos tijolinhos em tubo redondo 32mm zincado, sistema de graduação de carga por pino imantado, batente de borracha na parte inferior da bateria de pesos, sistema de tração por cabo de aço 3/16 com capacidade para 700kgs de carga com dispositivo para regular a tensão e proporcionar ajustes de forma rápida e pratica, roldanas em polipropileno com 100mm de diâmetro e 01 rolamento blindado com mancais auto oscilantes, articulações com rolamentos blindados, buchas e redutores em polipropileno, estrutura elevado do solo por sapatas emborrachadas com 03 polegadas de diâmetro, pegadas com manoplas emborrachadas a quente, sistema de ajuste tipo rapid-fire e pino de pressão com engate rápido, estofamento ergonômico e anatômico em espuma ortopédica flocada D80 recoberto em tecido impermeável desenvolvido especificamente para fitness, adesivo ilustrativo de músculos trabalhados, advertências e instruções de uso em policarbonato, parafusos e dispositivos de fixação embutidos na estrutura do equipamento, sistema CAM de tração com disco de em acrílico que proporciona carga constante em todos os momentos do exercício, alavanca para troca de tipo de exercício de forma rápida e fácil, apoio das pernas articuladas proporcionando total adequação ao exercício proposto, duas regulagens de altura do apoio dos pés. Carga: 100kgs. Peso: 163kgs. Dimensões: 1,225x0,920x1,585mt. (CxLxA). Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 13.414,25	R\$ 13.414,25
---	--	----	------	---------------	---------------

10	SUPORTE AGACHAMENTO LIVRE (HACK) DESCRIÇÃO: Estrutura em tubo de aço carbono 50x50 com 02mm de espessura, tratamento químico de superfície com 05 banhos sequenciais aquecidos, pintura eletrostática a pó (hibrido), solda MIG com gás inerte, pés com sapatas antiderrapantes em EVA, pegadas, parafusos e dispositivos de fixação embutidos na estrutura do equipamento, possui 05 pontos de descanso para barra, 104cm de distância entre as hastes de descanso da barra. Dimensões: 1,575x1,190x1,710mt. (CxLxA). Peso: 34kgs. Capacidade de carga: 200kgs. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 3.942,21	R\$ 3.942,21
11	SUPINO RETO E INCLINADO CONJUGADO DESCRIÇÃO: Estrutura em tubo de aço carbono 50x50 com 02mm de espessura, tratamento químico de superfície com 05 banhos sequenciais aquecidos, pintura eletrostática a pó (hibrido), solda MIG com gás inerte, pés com sapatas antiderrapantes em EVA, sistema de ajuste por pino de pressão com engate rápido, estofamento ergonômico e anatômico em espuma ortopédica flocada D80 recoberto em tecido impermeável desenvolvido especificamente para fitness, 05 pontos de apoio da barra, apoio da barra com proteção emborrachada para não danificar a barra, distância de 60cm entre as hastes de apoio da barra, realiza exercício de supino reto e supino inclinado (até 90º), possui suporte para apoio dos pés emborrachado e antiderrapante. Capacidade de carga: 150kgs. Dimensões: 1,865x1,240x1,370mt. (CxLxA). Peso 47kgs. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 4.428,33	R\$ 4.428,33

12	BANQUETA RETA DESCRIÇÃO: Estrutura em tubo de aço carbono 50x50 com 02mm de espessura, tratamento químico de superfície com 05 banhos sequenciais aquecidos, pintura eletrostática a pó (híbrido), solda MIG com gás inerte, carenagem protetora dos tijolinhos PVC, pés com sapatas antiderrapantes em EVA, estofamento ergonômico e anatômico em espuma ortopédica flocada D80 recoberto em tecido impermeável desenvolvido especificamente para fitness, parafusos e dispositivos de fixação embutidos na estrutura do equipamento, apoio para os pés anatômico e antiderrapante. Dimensões: 1,620x0,725x0,550mt. (CxLxA). Peso: 19kgs. Capacidade de carga: 200kgs. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	02	UND.	R\$ 2.608,00	R\$ 5.216,00
13	APARELHO EXTENSOR LOMBAR EM PÉ DESCRIÇÃO: Apoio com regulagem de altura Estrutura elevada do solo Plataforma pisante emborrachada Torre de carga inteiramente carenada estrutura Principal: Tubo redondo de 4 polegadas com 3mm de espessura Estofamento: Anatômico com espuma injetada Carga: Livre Opções de Cores: Diversas Pintura: Eletrostática a pó Dimensões: 1,02m x 0,73m x 1,40m (AxLxC) Peso do Equipamento: 57kgs Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 6.507,00	R\$ 6.507,00

14	ESPALDAR DE PAREDE DESCRIÇÃO: Estrutura em tubo de aço carbono 50x50 com 02mm de espessura, tratamento químico de superfície com 05 banhos sequenciais aquecidos, pintura eletrostática a pó (híbrido), solda MIG com gás inerte, carenagem protetora dos tijolinhos PVC, bateria, pegadas com manoplas emborrachadas a quente, parafusos e dispositivos de fixação embutidos na estrutura do equipamento, 07 barras intermediárias e 01 barra na parte superior para exercícios de barra fixa, possui 04 pontos de fixação num total de 08 furos, não acompanha os parafusos e as buchas. Dimensões: 0,958x1,340x2,355mt. (CxLxA). Peso: 32kgs. Capacidade de carga: 120kgs. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 3.021,28	R\$ 3.201,28
15	BARRA OLIMPICA FEMININA 2,00 DESCRIÇÃO: Peso da barra 15 kg Linha: 4 rolamentos Comprimento: 2,00 cm Diâmetro do eixo: 25mm Diâmetro da manga 50mm Comprimento da manga: 33cm Marcação: Dupla Carga: 318 Kg Revestimento Black Chrome e Hard Chrome Garantia do fabricante 1 ano Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 1.478,46	R\$ 1.478,46

16	BARRA OLIMPICA MASCULINA 2,20 DESCRIÇÃO: Peso da barra 20 kg Linha: 4 rolamentos Comprimento: 2,20 cm Diâmetro do eixo: 28,5mm Diâmetro da manga 50mm Comprimento da manga: 41,5cm Marcação: Dupla Carga: 680 Kg Revestimento Black Chrome e Hard Chrome Garantia do fabricante 1 ano Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 1.622,06	R\$ 1.622,06
17	BARRA OLIMPICA 1.50 JUNIOR DESCRIÇÃO: Peso da barra 10 kg Linha: 4 rolamentos Comprimento: 1,50 cm Diâmetro do eixo: 25mm Diâmetro da manga 50mm Comprimento da manga: 13cm Marcação: Dupla Carga: 60 Kg Revestimento Black Chrome e Hard Chrome Garantia do fabricante 1 ano Ou Similares e com Certificação do INMETRO	02	UND.	R\$ 1.070,96	R\$ 2.141,92
18	BARRA HEXAGONAL C/ PONTEIRA OLIMPICA DESCRIÇÃO: Capacidade (kg): Até 250kg Comprimento total: 1.70cm Largura: 58cm 78cm entre as pegadas Peso: 11,7 Kg Cor: Preto e Ponteiros Cromadas Ponteira: Olímpica Garantia: 12 meses de garantia contra defeitos de fabricação Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 1.160,50	R\$ 1.160,50

19	BARRA W OLIMPICA DESCRIÇÃO: Comprimento: 1,20 metros; Diâmetro da pontas: 50mm; Carga máxima: 272 kg; Espaço para anilhas: 16 cm; Peso: 9 kg; Acabamento: Cromado Rolamento: Sim Compatibilidade: Compatível com todas as anilhas de peso olímpico com furo de 51 mm. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 817,50	R\$ 817,50
20	PUXADOR PULLEY 1,20m EMBORRACHADO ARTICULADO DESCRIÇÃO: Confeccionado em Aço Carbono com revestimento em Plastisol Texturizado na cor Preto. Dimensões: Comprimento 120 Cm. Peso 2,700 Kg a unidade. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 313,33	R\$ 313,33
21	PUXADOR ROMANO 3 PEGADAS EMBORRACHADO ARTICULADO DESCRIÇÃO: Comprimento total do puxador: 10x106x18Cm Peso do produto (unidade): 2,700Kg Composição: Aço Carbono e Plastisol Cor: Preto Garantia do Fabricante: 3 meses contra defeitos de fabricação Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 338,33	R\$ 338,33

22	PUXADOR TRIÂNGULO GRANDE DESCRIÇÃO: comprimento total do puxador: 14x23x21Cm Peso do produto (unidade): 1,300Kg Composição: Aço Carbono e Plastisol Cor: Preto Garantia do Fabricante: 3 meses contra defeitos de fabricação Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 269,50	R\$ 269,50
23	PUXADOR RETO ARTICULADO 0,60cm DESCRIÇÃO: Comprimento total do puxador: 8x60x10Cm Peso do produto (unidade): 1,200Kg Composição: Aço Carbono e Plastisol Cor: Preto Garantia do Fabricante: 3 meses contra defeitos de fabricação Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 202,83	R\$ 202,83
24	PUXADOR TRICEPS EMBORRACHADO ARTICULADO DESCRIÇÃO: confeccionado em Aço Carbono com revestimento em Plastisol Texturizado na cor Preto. Dimensões: Comprimento total do puxador: 7x40x19Cm Peso do produto (unidade): 1,900Kg Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 227,00	R\$ 227,00

25	PUXADOR TRICEPS W EMBORRACHADO ARTICULADO ESPECIFICAÇÃO: Confeccionado em Aço Carbono com revestimento em Plastisol Texturizado na cor Preto. Dimensões: Comprimento total do puxador: 8x61x16Cm Peso do produto (unidade): 1,200Kg Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 255,69	R\$ 255,69
26	PUXADOR CROSSOVER FECHADO EMBORRACHADO ARTICULADO ESPECIFICAÇÃO: Confeccionado em Aço Carbono com revestimento em Plastisol Texturizado na cor Preto. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	PAR	R\$ 158,00	R\$ 158,00
27	PUXADOR CROSSOVER ABERTO EMBORRACHADO ARTICULADO ESPECIFICAÇÃO: Composição: Confeccionado em Aço Carbono com revestimento em Plastisol Texturizado na cor Preto. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	PAR	R\$ 208,13	R\$ 208,13

28	ANILHAS OLIMPICAS 01 kg DESCRIÇÃO: Anilha Olímpica Injetada 01Kg As Anilhas Olímpicas são fabricadas em ferro fundido envolvido por uma grossa massa de pvc (Poli cloreto de Vinila) permitindo que elas não descasquem e nem enferrujem (já que não possuem tinta), além disso sua espessa camada de proteção emborrachada faz com elas amortecem os impactos e não façam ruídos durante os treinos. Com furação central constituída por um anel de aço, é compatível com barras olímpicas; o que não impede que você as use caso não tenha barras específicas já que elas têm vãos laterais para pegada, feitos para a prática de diversos exercícios aeróbicos e musculação. Tamanho: 17x17x2 Ou Similares e com Certificação do INMETRO	10	UND.	R\$ 25,77	R\$ 257,70
29	ANILHAS OLIMPICAS 02 kg DESCRIÇÃO: Anilha Olímpica Injetada 02Kg As Anilhas Olímpicas são fabricadas em ferro fundido envolvido por uma grossa massa de pvc (Poli cloreto de Vinila) permitindo que elas não descasquem e nem enferrujem (já que não possuem tinta), além disso sua espessa camada de proteção emborrachada faz com elas amortecem os impactos e não façam ruídos durante os treinos. Com furação central constituída por um anel de aço, é compatível com barras olímpicas; o que não impede que você as use caso não tenha barras específicas já que elas têm vãos laterais para pegada, feitos para a prática de diversos exercícios aeróbicos e musculação. Tamanho: 19x19x3 Ou Similares e com Certificação do INMETRO	10	UND.	R\$ 51,55	R\$ 515,50

30	ANILHAS OLIMPICAS 03 kg DESCRIÇÃO: Anilha Olímpica Injetada 03Kg As Anilhas Olímpicas são fabricadas em ferro fundido envolvido por uma grossa massa de pvc (Poli cloreto de Vinila) permitindo que elas não descasquem e nem enferrujem (já que não possuem tinta), além disso sua espessa camada de proteção emborrachada faz com elas amortecem os impactos e não façam ruídos durante os treinos. Com furação central constituída por um anel de aço, é compatível com barras olímpicas; o que não impede que você as use caso não tenha barras específicas já que elas têm vãos laterais para pegada, feitos para a prática de diversos exercícios aeróbicos e musculação. Tamanho: 20x20x3 Ou Similares e com Certificação do INMETRO	10	UND.	R\$ 73,26	R\$ 732,60
31	ANILHAS OLIMPICAS 04 kg DESCRIÇÃO: Anilha Olímpica Injetada 04Kg As Anilhas Olímpicas são fabricadas em ferro fundido envolvido por uma grossa massa de pvc (Poli cloreto de Vinila) permitindo que elas não descasquem e nem enferrujem (já que não possuem tinta), além disso sua espessa camada de proteção emborrachada faz com elas amortecem os impactos e não façam ruídos durante os treinos. Com furação central constituída por um anel de aço, é compatível com barras olímpicas; o que não impede que você as use caso não tenha barras específicas já que elas têm vãos laterais para pegada, feitos para a prática de diversos exercícios aeróbicos e musculação. Tamanho: 20x20x3 Ou Similares e com Certificação do INMETRO	10	UND.	R\$ 97,78	R\$ 977,80

32	ANILHAS OLIMPICAS 05 kg DESCRIÇÃO: Anilha Olímpica Injetada 05Kg As Anilhas Olímpicas são fabricadas em ferro fundido envolvido por uma grossa massa de pvc (Poli cloreto de Vinila) permitindo que elas não descasquem e nem enferrujem (já que não possuem tinta), além disso sua espessa camada de proteção emborrachada faz com elas amortecem os impactos e não façam ruídos durante os treinos. Com furação central constituída por um anel de aço, é compatível com barras olímpicas; o que não impede que você as use caso não tenha barras específicas já que elas têm vãos laterais para pegada, feitos para a prática de diversos exercícios aeróbicos e musculação. Tamanho: 23x23x4 Ou Similares e com Certificação do INMETRO	16	UND.	R\$ 148,84	R\$ 2.381,44
33	ANILHAS OLIMPICAS 10 kg DESCRIÇÃO: Anilha Olímpica Injetada 10Kg As Anilhas Olímpicas são fabricadas em ferro fundido envolvido por uma grossa massa de pvc (Poli cloreto de Vinila) permitindo que elas não descasquem e nem enferrujem (já que não possuem tinta), além disso sua espessa camada de proteção emborrachada faz com elas amortecem os impactos e não façam ruídos durante os treinos. Com furação central constituída por um anel de aço, é compatível com barras olímpicas; o que não impede que você as use caso não tenha barras específicas já que elas têm vãos laterais para pegada, feitos para a prática de diversos exercícios aeróbicos e musculação. Tamanho: 30x30x5 Ou Similares e com Certificação do INMETRO	14	UND.	R\$ 297,28	R\$ 4.161,92

34	ANILHAS OLIMPICAS 20 kg DESCRIÇÃO: Anilha Olímpica Injetada 20 Kg As Anilhas Olímpicas são fabricadas em ferro fundido envolvido por uma grossa massa de pvc (Poli cloreto de Vinila) permitindo que elas não descasquem e nem enferrujem (já que não possuem tinta), além disso sua espessa camada de proteção emborrachada faz com elas amortecem os impactos e não façam ruídos durante os treinos. Com furação central constituída por um anel de aço, é compatível com barras olímpicas; o que não impede que você as use caso não tenha barras específicas já que elas têm vãos laterais para pegada, feitos para a prática de diversos exercícios aeróbicos e musculação. Tamanho: 36x36x6 Ou Similares e com Certificação do INMETRO	06	UND.	R\$ 543,46	R\$ 3.260,76
35	HALTER 01 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 01kg Cor padrão: preto Modelo: Sextavado Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	PAR	R\$ 47,73	R\$ 47,73
36	HALTER 02 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 02kg Cor padrão: preto Modelo: Sextavado Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	PAR	R\$ 97,79	R\$ 97,79

37	HALTER 03 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 03kg Cor padrão: preto Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	PAR	R\$ 141,18	R\$ 141,18
38	HALTER 04 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 04kg Cor padrão: preto Modelo: Sextavado Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	PAR	R\$ 188,23	R\$ 188,23
39	HALTER 05 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 05kg Cor padrão: preto Modelo: Sextavado Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	PAR	R\$ 253,29	R\$ 253,29

40	HALTER 06 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 06kg Cor padrão: preto Modelo: Sextavado Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	PAR	R\$ 283,69	R\$ 283,69
41	HALTER 07 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 07kg Cor padrão: preto Modelo: Sextavado Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	PAR	R\$ 329,41	R\$ 329,41
42	HALTER 08 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 08kg Cor padrão: preto Modelo: Sextavado Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	PAR	R\$ 380,14	R\$ 380,14

43	HALTER 09 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 09kg Cor padrão: preto Modelo: Sextavado Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	PAR	R\$ 424,20	R\$ 424,20
44	HALTER 10 KG SEXTAVADO EMBORRACHADO PRETO DESCRIÇÃO: Confeccionado em ferro fundido, pegadas anatômicas, extremidades arredondadas, possui indicação numérica do peso impresso no produto, emborrachado em PVC por sistema de imersão. Peso: 10kg Cor padrão: preto Modelo: Sextavado Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	PAR	R\$ 470,59	R\$ 470,59
45	DUMBBELL 12KGS INJETADO ESPECIAL DESCRIÇÃO: Barra com 40cm de comprimento recoberto com material emborrachado injetado e pegadas anatômicas. Anilhas vazadas recoberto com material injetado de alta resistência. Dispositivo de fixação por parafuso Allen embutido proporcionando um perfeito acabamento. Na cor preto. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	PAR	R\$ 760,41	R\$ 760,41

46	DUMBBELL 14 KG INJETADO ESPECIAL DESCRIÇÃO: Barra com 40cm de comprimento recoberto com material emborrachado injetado e pegadas anatômicas. Anilhas vazadas recoberto com material injetado de alta resistência. Dispositivo de fixação por parafuso Allen embutido proporcionando um perfeito acabamento. Na cor preto. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	PAR	R\$ 888,49	R\$ 888,49
47	DUMBBELL 16 KG INJETADO ESPECIAL DESCRIÇÃO: Barra com 40cm de comprimento recoberto com material emborrachado injetado e pegadas anatômicas. Anilhas vazadas recoberto com material injetado de alta resistência. Dispositivo de fixação por parafuso Allen embutido proporcionando um perfeito acabamento. Na cor preto. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	PAR	R\$ 1.019,61	R\$ 1.019,61
48	DUMBBELL 18 KG INJETADO ESPECIAL DESCRIÇÃO: Barra com 40cm de comprimento recoberto com material emborrachado injetado e pegadas anatômicas. Anilhas vazadas recoberto com material injetado de alta resistência. Dispositivo de fixação por parafuso Allen embutido proporcionando um perfeito acabamento. Na cor preto. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	PAR	R\$ 1.147,06	R\$ 1.147,06

49	DUMBBELL 20 KG INJETADO ESPECIAL DESCRIÇÃO: Barra com 40cm de comprimento recoberto com material emborrachado injetado e pegadas anatômicas. Anilhas vazadas recoberto com material injetado de alta resistência. Dispositivo de fixação por parafuso Allen embutido proporcionando um perfeito acabamento. Na cor preto. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	PAR	R\$ 1.254,89	R\$ 1.254,89
50	DUMBBELL 22 KG INJETADO ESPECIAL DESCRIÇÃO: Barra com 40cm de comprimento recoberto com material emborrachado injetado e pegadas anatômicas. Anilhas vazadas recoberto com material injetado de alta resistência. Dispositivo de fixação por parafuso Allen embutido proporcionando um perfeito acabamento. Na cor preto. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	PAR	R\$ 1.405,30	R\$ 1.405,30
51	KETTLEBELL 4 KG EMBORRACHADO DESCRIÇÃO: Kettlebells de aço carbono (fundido), revestidos em espessa camada de borracha (PVC) extremamente resistente. COR VERMELHO Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	PAR	R\$ 199,48	R\$ 199,48
52	KETTLEBELL 6 KG EMBORRACHADO DESCRIÇÃO: Kettlebells de aço carbono (fundido), revestidos em espessa camada de borracha (PVC) extremamente resistente. Venda unitária. COR AZUL Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	PAR	R\$ 307,22	R\$ 307,22

53	KETTLEBLL 8KG EMBORRACHADO DESCRIÇÃO: Kettlebells de aço carbono (fundido), revestidos em espessa camada de borracha (PVC) extremamente resistente. Venda unitária. COR VERDE Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	PAR	R\$ 410,46	R\$ 410,46
54	TORNOZELEIRAS 1KG DESCRIÇÃO: Tornozeleira confeccionada em tecido de nylon revestido em PVC, preenchido com granalha e sistema de regulagem e trava por velcro. Tamanho: 0,02x0,09x0,46m Cor: Preta Ou Similares e com Certificação do INMETRO	02	PAR	R\$ 64,46	R\$ 128,92
55	TORNOZELEIRAS 2KG DESCRIÇÃO: Tornozeleira confeccionada em tecido de nylon revestido em PVC, preenchido com granalha e sistema de regulagem e trava por velcro. Tamanho: 0,02x0,09x0,46m Cor: Preta Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	PAR	R\$ 97,96	R\$ 97,96
56	TORNOZELEIRAS 3KG DESCRIÇÃO: Tornozeleira confeccionada em tecido de nylon revestido em PVC, preenchido com granalha e sistema de regulagem e trava por velcro. Tamanho: 0,02x0,09x0,46m Cor: Preta Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	PAR	R\$ 120,09	R\$ 120,09

57	TORNOZELEIRAS 4 KG DESCRIÇÃO: Características Do Produto: Material Do Produto: Náilon; Gênero Do Produto: Unissex; Revestimento Do Produto: Couro Sintético; Modelo Do Produto: Caneleira Tornozeleira Multifuncional; Informações Técnicas: Modelo De Fechamento: Velcro; Possui Material Impermeável: Sim; Material De Enchimento: Granalha De Ferro; Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	PAR	R\$ 140,34	R\$ 140,34
58	CAMA ELASTICA MINI JUMP DESCRIÇÃO: Material Da Estrutura Do Produto: Aço Carbono; Material Do Suporte: Borracha Injetada; Material Da Lona Do Produto: Sannet Emborrachado 2.000 Fios; Método De Solda Da Estrutura: Robótico; Modelo Do Produto: Mini Jump Trampolim Funcional; Informações Técnicas: Peso Máximo Suportado: 200kg; Modelo De Amortecimento: Molas; Quantidade De Molas: 36 Molas; Diâmetro Do Mini Jump: 98; Dimensões Do Produto: Altura: 22cm; Largura: 98cm; Comprimento: 98cm; Ou Similares e com Certificação do INMETRO	02	UND.	R\$ 505,28	R\$ 1.010,56

59	COLCHONETE EMBORRACHADO DESCRIÇÃO: Colchonete confeccionado em tecido emborrachado de alta resistência. Espuma flocada de poliuretano. Venda unitária. Peso: 1,515 kg Tamanho: 0,04x0,49x0,96 m (AxLxC) Cor: Preto Ou Similares e com Certificação do INMETRO	06	UND.	R\$ 115,33	R\$ 691,98
60	BASTÃO 1,00 MT SEM CARGA DESCRIÇÃO: Bastão PVC sem carga Dimensões: 1,00 x 3 cm aproximadamente Ponteira de borracha Ou Similares e com Certificação do INMETRO	10	UND.	R\$ 55,22	R\$ 552,20
61	BASTÃO 1,50 MT SEM CARGA DESCRIÇÃO: Bastão PVC sem carga Dimensões: 1,50 x 3 cm aproximadamente Ponteira de borracha Ou Similares e com Certificação do INMETRO	10	UND.	R\$ 86,15	R\$ 861,50
62	CORDA NAVAL 8MT DESCRIÇÃO: Espessura: 38mm de diâmetro Comprimento: 10m Peso: 8Kg Cor: Preto Produzida em Polietileno Termo retrátil emborrachado aonde vai as mãos Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 409,09	R\$ 409,09

63	SUPORTE PARA REMADA CAVALINHO DESCRIÇÃO: Chapa da base: 80mm x 140mm (8cm x 14cm) Tubo: 2.1/2" (63,5mm) x 180mm (18cm) Diâmetro interno do tubo: 60mm (6cm) Acabamento: Pintura na Cor PRETO Importante: 30 dias de garantia contra defeitos de fabricação. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	02	UND.	R\$ 308,63	R\$ 617,26
64	ESTANTE PARA ANILHAS OLIMPICA DESCRIÇÃO: Estrutura em tubo de aço carbono 150x150, 150x50 e 100x40mm com 03mm de espessura, solda tipo mig, pintura eletrostática a pó de alta resistência, tratamento químico de superfície por 05 banhos sequenciais, possui 13 pinos para colocação das anilhas emborrachados com manoplas injetadas de alta resistência, possui batentes de borracha que evitam que as anilhas toquem na estrutura da estante, pés com sapata emborrachada e antiderrapante, capacidade para aproximadamente 2.000kgs de peso, capacidade para armazenar anilhas de 01 a 25kgs. Dimensões: 1,084x1,287x1,562mt (CxLxA). Peso: 55kgs Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 3.207,99	R\$ 3.207,99

65	ESTANTE PARA BARRAS OLIMPICA DESCRIÇÕES: Estrutura em tubo de aço carbono redondo 60MM de diâmetro e com 03mm de espessura, tratamento químico de superfície com 05 banhos sequenciais aquecidos, pintura eletrostática a pó (hibrido), solda MIG com gás inerte, estrutura elevado do solo por sapatas emborrachadas, capacidade para armazenar no mínimo 10 barras grandes, ganchos com proteção emborrachada para proteger as barras. Dimensões: 0,810x0,985x1,670mt. (CxLxA). Peso: 32kgsCapacidade de carga: 200kgs. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 1.992,87	R\$ 1.992,87
66	ESTANTE PARA BARRAS E PUXADORES TIPO TORRE DESCRIÇÃO: Confeccionada em metalon 50mm x 100mm e metalon 100mm x 100mm, acabamento em pintura eletrostática a pó, pés em borracha antiderrapante, formada por 01coluna vertical para acomodação dos halteres por meio de ganchos. Dimensões: 0,628x0,628x1,261mt. (CxLxA). Peso 24kg Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 1.454,82	R\$ 1.454,82
67	ESTANTE PARA HALTERES TIPO TORRE PARA 10 PARES DESCRIÇÃO: Confeccionada em metalon 50mm x 100mm e metalon 100mm x 100mm, acabamento em pintura eletrostática a pó, pés em borracha antiderrapante, formada por 01coluna vertical para acomodação dos halteres por meio de ganchos, capacidade para acomodar 10 pares de halteres. Dimensões: 0,540x0,490x1,470mt. (CxLxA). Peso 24,800kg Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 1.929,00	R\$ 1.929,00

68	ESTANTE PARA DUMBBELLS PARA 06 PARES DESCRIÇÃO: Estrutura em tubo de aço carbono redondo 60MM de diâmetro e com 03mm de espessura, tubos dobrados em angulo com perda mínima de perfil, tratamento químico de superfície com 05 banhos sequenciais aquecidos, pintura eletrostática a pó (hibrido), solda MIG com gás inerte, estrutura elevado do solo por sapatas emborrachadas, capacidade para 06 pares de dumbbells. Dimensões: 0,780x1,575x1,132mt. (CxLxA). Peso: 27kgs. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 2.007,95	R\$ 2.007,95
69	ESTANTE PARA KETTLEBELLS DESCRIÇÃO: Estrutura em tubo de aço carbono oblongo com 03mm de espessura, pintura eletrostático poliéster, pés com sapatas emborrachadas antiderrapante, possui três prateleiras com capacidade para armazenar 03 pares de kettlebell, base da prateleira com acabamento emborrachado para evitar danos ao produto Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 2.787,18	R\$ 2.787,18
70	ESTANTE PARA BASTOES CIRCULAR DESCRIÇÃO: Estrutura em tubo de aço carbono com 32mm de diâmetro e 03mm de espessura, tratamento químico de superfície com 05 banhos sequenciais, pintura eletrostática a pó, em sua base possui 04 rodinhas para facilitar a locomoção e transporte, capacidade para armazenar até 30 bastões, possui uma proteção emborrachada para evitar danos aos bastões quando armazenados. Dimensões: 0,605x0,605x0,975ct. (CxLxA). Peso: 7,80kgs. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 471,50	R\$ 471,50

71	BOLA SUIÇA 55cm DESCRIÇÃO: Bola confeccionada em borracha de alta densidade e Resistência. Sistema ante estouro. Suporta até 300kgs de carga. Medidas do produto: 55cm de diâmetro. Indicado para usuário até 1,65 m de altura Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 141,78	R\$ 141,78
72	BOLA SUIÇA 65cm DESCRIÇÃO: Bola confeccionada em borracha de alta densidade e Resistência. Suporta até: 300 kg Sistema: anti-estouro Acessório: Bico reserva Medidas do Produto: 65 cm de diâmetro. Altura do usuário de 165 a 1.85m Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 154,45	R\$ 154,45
73	BOLA SUIÇA 75cm DESCRIÇÃO: Bola confeccionada em borracha de alta densidade e Resistência. Sistema anti-estouro. Suporta até 300kgs de carga. Medidas do produto: 75cm de diâmetro. Indicado para usuário acima de 1,85 mt de altura. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 171,83	R\$ 171,83

74	EXTENSORES DE BORRACHA LEVE DESCRIÇÃO: Fabricado em borracha de alta densidade e flexibilidade. Sua carga/resistência é proporcional a espessura e largura do produto. Pode ser acoplado a pontos fixo para dinamizar seus treinamentos. Carga Aproximada 14kg. Dimensões: 20mm de altura, 1800mm de circunferência total, 2,10mm de espessura. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	02	UND.	R\$ 135,12	R\$ 270,24
75	EXTENSORES DE BORRACHA MÉDIO DESCRIÇÃO: Fabricado em borracha de alta densidade e flexibilidade. Sua carga/resistência é proporcional a espessura e largura do produto. Pode ser acoplado a pontos fixos para dinamizar seus treinamentos. Carga Aproximada 18kg. Dimensões: 30mm (altura) x 1800mm (circunferência total) x 2,10mm (espessura) Ou Similares e com Certificação do INMETRO	02	UND.	R\$ 147,62	R\$ 295,24
76	EXTENSORES DE BORRACHA FORTE DESCRIÇÃO: Fabricado em borracha de alta densidade e flexibilidade. Sua carga/resistência é proporcional à espessura e largura do produto. Pode ser compatível com pontos fixos para dinamizar seus treinamentos. Carga Aproximada 23kgs. Dimensões: 40mm (altura) x 1800mm (circunferência total) x 2,10mm (espessura) Ou Similares e com Certificação do INMETRO	02	UND.	R\$ 178,45	R\$ 356,90

77	PULA CORDA DESCRIÇÃO: do cabo, corda em tralha de chumbo com 1,50mts de em manoplas anatômicas Pegadas confeccionadas em plástico injetado, regulagem de tamanho embutida dentro comprimento. Peso: 300Grms Ou Similares e com Certificação do INMETRO	02	UND.	R\$ 58,62	R\$ 117,24
78	PRO EQUILIBRIO DESCRIÇÃO: Base em tubo de aço carbono com 25,4mm de diâmetro, tratamento químico de superfície com 05 banhos sequenciais, pintura eletrostática a pó em poliéster na cor vermelha, pés com ponteiros emborrachadas e antiderrapantes, fita de equilíbrio em nylon com 70mm de largura, dispositivo de regulagem de tensão duplo através de reguladores zincados, capacidade para até 180kgs de carga. Dimensões: 20x23x124cm. Peso: 4,5kgs. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 297,60	R\$ 297,60
79	PENDULO TRX DSCRIÇÃO: Pêndulo confeccionado em nylon resistente e colorido, manoplas com pegadas aderentes e macias, apoio para os pés em fita, suporte para fixação em portas com mosquetão de trava rápida e passantes com ajuste e regulagem de altura. Venda unitária. Tamanho: 1,80 m (Comprimento) Peso: 850 g Ou Similares e com Certificação do INMETRO	02	UND.	R\$ 249,28	R\$ 498,56
80	ESCALA DE AGILIDADE DESCRIÇÃO: Escada de agilidade confeccionada com fitas de tecido em nylon coloridas, com costuras reforçadas e plaquetas em PVC fixas. Acompanha bolsa para transporte. Venda unitária. tamanho: 0,04x0,56x5,50 m (AxLxC) Peso: 800 g Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 128,12	R\$ 128,12

81	CONE COLORIDO DESCRIÇÃO: Cone confeccionado em polietileno colorido com perfurações para acoplagem de barras. Peso: 72 g Cores disponíveis: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Laranja e Vermelho Tamanho: 23cm (altura) x 13cm (base) x 2,5cm (ponteira menor) Ou Similares e com Certificação do INMETRO	10	UND.	R\$ 30,20	R\$ 302,00
82	PRANCHA RETANGULAR DE BALANCO DESCRIÇÃO: Produto confeccionado em encaixe resistente com pé em madeira colorida antiderrapante. Peso: 2.555kg Cor: Padrão - Madeira Tamanho: 0,13m x 0,35m x 0,60m Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 294,17	R\$ 294,17
83	BAMBOLE 60CM DESCRIÇÃO: Confeccionado com tubo de PVC rígido de alta resistência, emenda em tubo de polietileno rígido com duplo dispositivo de fixação, extremamente leve e resistente, possui certificação para uso com crianças, várias opções de cores. Dimensão: 60 cm de diâmetro Ou Similares e com Certificação do INMETRO	05	UND.	R\$ 47,66	R\$ 238,30
84	BAMBOLE 75CM DESCRIÇÃO: Confeccionado com tubo de PVC rígido de alta resistência, emenda em tubo de polietileno rígido com duplo dispositivo de fixação, extremamente leve e resistente, possui certificação para uso com crianças, várias opções de cores. Dimensão: 75 cm de diâmetro Ou Similares e com Certificação do INMETRO	05	UND.	R\$ 69,66	R\$ 348,30

85	MEIA BOLA BOSU DESCRIÇÃO: Material do estofado: Látex com sistema ante estouro. - Material da estrutura: Plástico injetado. - Dimensões do banco: (60 x 23) (d x a). - Peso: 5 kg - Linha: Profissional. - Capacidade: 130kg - Diferencial: 2 Elásticos extensores com pegada acolchoada. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 714,28	R\$ 714,28
86	CARRINHO DE MÃO RODA 12 POLEGADAS DESCRIÇÃO: Hastes em poliuretano expandido com cola lateral e aprimorado, sistema de resistência em tubo elástico de látex expandido 202x10mm. Apoiado em dois pés em nylon revestido Dimensão natural: 920 mm de extensão Cor: Preta. Peso: 900 gramas Ou Similares e com Certificação do INMETRO	02	UND.	R\$ 205,15	R\$ 410,30
87	PRESILHA PARA BARRAS OLIMPICAS DESCRIÇÃO: Presilha confeccionada em aço carbono. Peso: 175 g Cor: Cromada Tamanho: Padrão (oficial) Ou Similares e com Certificação do INMETRO	12	UND.	R\$ 51,23	R\$ 614,76

88	BALANÇA ANTOPOMETRICA MANUAL DESCRIÇÃO: Estrutura em chapa de aço carbono; Régua de Aço Cromado; Perfil da escala numérica em alumínio; Cursos em aço inoxidável; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor branca; Pês reguláveis em borracha sintética; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medidas até 2 m; Tapete antiderrapante. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Dados Técnicos: Capacidade (Kg): 300 kg Carga Mínima (kg): 2 kg Dimensão da Base (mm): 54 x 38 cm Divisão (g): 100 g Garantia: 1 ano Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 1.100,33	R\$ 1.100,33
89	KIT AVALIAÇÃO FISICA ADIPÔMETRO PLICÔMETRO CIENTIFICO DESCRIÇÃO: 01 Adipômetro / Plicômetro Científico com Registro ANVISA. 01 Trena Antropométrica com Trava. 01 Esfigmo Aneróide certificado pelo Inmetro - Registro ANVISA. 01 Estetoscópio com Ausculta Simples 01 Lápis dermatográfico 01 disco de IMC O Kit acompanha Bolsa para armazenamento e transporte. Ou Similares e com Certificação do INMETRO	01	UND.	R\$ 776,17	R\$ 776,17
VALOR TOTAL					R\$ 242.662,04

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 242.662,04 (Duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Art. 6º, inciso XIV, alínea “j”, da Lei 14.133/2021)

6.1. A informação quanto à reserva orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com o art. 140, § 2º do Decreto Municipal nº 258/2024.

7. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e art. 69 do Decreto Municipal nº 258/2024.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, mediante termo aditivo.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do Arts. 148 a 152 do Decreto Municipal nº 258/2024.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” e art. 18, inciso VIII da Lei 14.133/2021)

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO-SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitado, mediante emissão de Ordem de Serviço que informará as quantidades e local onde deverá ser entregue o material.

9.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.3.1.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.1.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e **poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura**; e

9.3.1.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido **constituída há menos de 2 (dois) anos**.

9.3.1.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.1.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Ativo Circulante}$$

Passivo Circulante

LC =

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica (Art. 67, da lei nº 14.133/21 e Art. 68 do Decreto Municipal nº 258/2024).

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.3.2.1. Fornecedor de equipamentos de academia e acessórios a pessoas físicas ou jurídicas.

9.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,

respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.3.5.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.5.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.3.5.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.3.5.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.3.5.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.3.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO - (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei 14.133/2021 e Art. 71 do Decreto Municipal nº 258/2024)

10.1. Condições de entrega

O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

A entrega deverá ser realizada em dia útil de segunda a sexta, no horário compreendido entre 07h e 13h na sede do Centro de Treinamento de Canoagem – localizado à Avenida Via Lago, Lago Azul, Araguaína-TO.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressaltadas situações de caso fortuito e força maior.

A empresa deverá comunicar a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto por escrito, através do e-mail compras.semecl@araguaina.to.gov.br.

10.2. Garantia, manutenção e assistência técnica



O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A CONTRATADA deverá garantir e providenciar a substituição do objeto se apresentar qualquer tipo de avaria, imperfeição ou defeito de fabricação, a contar da data de notificação expressa pela CONTRATANTE, sem que haja ônus para a Administração.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/21)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 11.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.2.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.3.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.4.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.5.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.7.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 11.7.1.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.12. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV da Lei 14.133/21)

12.1. São obrigações do Contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Araguaína-TO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei 14.133/2021 e Arts. 195 e 196 do Decreto Municipal nº 258/2024.

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.7. Fiscalização Técnica

13.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

13.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.8. Fiscalização Administrativa

13.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. Gestor do Contrato

13.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO (Art. 74 do Decreto Municipal nº 258/2024).

Do recebimento

14.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem

ônus à contratante.

14.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

14.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

14.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.20.2. Será efetuada a retenção tributária do Imposto de Renda, prevista na Instrução Normativa Municipal n.º 003, de 3 de agosto de 2023, nos pagamentos efetuados a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.

14.20.3. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá

informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação, conforme enquadramento previsto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

14.20.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.20.5. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

14.20.6. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (Art. 92, inciso V, § 3º, da Lei 14.133/2021 e Arts. 255 a 258 do Decreto Municipal nº 258/2024).

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite da apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)

16.1. Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

VI. advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave;

VII. moratória, de 0,75% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

VIII. multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021, no caso de inexecução total do objeto;

IX. impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Araguaína**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Araguaína** pelo período de 04 (quatro) meses;

e) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Araguaína** pelo período de 12 (doze) meses;

f) dar causa à inexecução total do contrato:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Araguaína** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

X. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

16.2. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

16.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento do Município – GRM, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.6. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

16.7. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

16.8. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.9. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

16.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

16.13. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

16.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.15. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

16.16. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos: **WILLAMAS FERREIRA DOS SANTOS** – Presidente - Matrícula nº 222, **JOÃO BATISTA GOULART** – Vice-Presidente - Matrícula nº 59.224, estando devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Sr. **EDSON CARVALHO ALENCAR** – Portaria nº 415/2023.

ANEXOS AO EDITAL
DOCUMENTO EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, o documento em arquivo digital faz parte deste edital de Licitação, e está disponível para download no link abaixo que poderá ser acessado pelos licitantes interessados.

Conteúdo:

Endereço eletrônico para download:

Anexo I – Anexos do Edital

Apêndice do Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar

<http://anexocpl.araguaina.to.gov.br/PREGÃO-ELETRÔNICO-023-2024-SRP.zip>

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/20XX

MINUTA DE CONTRATO XXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro – Araguaína – TO, CEP: 77.804-030, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de ..., Sr. _____, (qualificar), portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em Araguaína – TO, doravante denominada CONTRATANTE. e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, representada por _____, (qualificar), portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, e **Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

SUMÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO (TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos e acessórios para academia de musculação destinado ao projeto centro de treinamento de canoagem, que atende as demandas da secretaria municipal de esporte, cultura e lazer, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências, que estão contidos no Termo de Referência, edital e contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DA FORMA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

O objeto será solicitado através de emissão de ordem de serviço que informará as quantidades e demais itens que seja necessário e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto da licitação estará condicionado à conferência, obrigando-se a Contratada a reparar ou substituir, no todo ou em parte, os produtos com eventuais vícios, defeitos ou incorreções, porventura, detectados no prazo máximo de XX (XXXXXXXX) horas.

O prazo de entrega dos objetos solicitados é de XX (XXXX) dias úteis, contados da data do pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos XX (XXXX) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressaltadas situações de caso fortuito e força maior.

Os materiais deverão ser entregues no endereço especificado no Termo de

Referência.

A empresa deverá comunicar a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com XX h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto por escrito, através do e-mail XXXXXXXXXXXX.

A entrega deverá ser realizada em dia útil de segunda a sexta, no horário compreendido entre 07h e 13h na sede do Projeto de Centro de Treinamento de Canoagem – localizado à Avenida Via Lago, Lago Azul, Araguaína-TO.

Os itens deverão ser conferidos e atestados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, mediante confronto do Contrato com a Nota Fiscal. O recebimento definitivo somente poderá ser atestado depois de concluída a conferência e verificada a conformidade do material com as especificações exigidas.

DO RECEBIMENTO

Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada;

Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato, e sua consequente aceitação, que se dará em até XX (XXXXX) dias úteis após o recebimento provisório, realizada pelo servidor ou equipe competente designado por esta Secretaria.

Constatadas irregularidades no objeto, o fornecedor poderá:

- a) Quanto à especificação e/ou qualidade dos materiais fornecidos, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a Contratante.

DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do

contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.7. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.10. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.11. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.12. O fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.13. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.14. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.16. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

4.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

4.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- a) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de XX (XXX) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Órgão oficial de imprensa do Município de Araguaína – TO, podendo ser prorrogável por igual período na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e art. 69 do Decreto Municipal nº 258/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até XX (XXXX) dias contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestado pelo fiscal de contrato.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail: XXXXXXXXXXXXX.

7.3. No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

7.4. Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d)** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

7.5. O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total contratado fica estimado em R\$ xx,xxx (xxxxxxxxxx), conforme especificado a seguir:

Item	Especificação técnica/ descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XXXXXX	XXXXXX

8.2. Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irrevogáveis.

8.3. O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei n. 14.133/2021, arts. 125 e 126.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ,

Natureza da Despesa - ND: xxxxxxxx, ficha: xxxxxxxxxxxxxxxxx; Fonte De Recursos: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

10.1. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

10.2. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

i. Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30(trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;

ii. Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

iii. Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

iv. Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

v. Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15%

(quinze por cento) sobre o valor total da proposta **multa compensatória** de XX% (por extenso), sobre o valor da XXXX, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

c) impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

i) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer pelo período de 04 (quatro) meses;

ii) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer pelo período de 12 (doze) meses;

iii) Dar causa à inexecução total do contrato:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

ii) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

iii) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (Sessenta) meses;

iv) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

e) As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

f) A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

h) O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

i) O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

j) É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

k) A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

l) As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na Transparência do ÓRGÃO (<https://www.orgao.jus.br/orgao/transparencia-publica-1>), no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

m) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- i) Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da

pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

- n) A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.
- o) Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- p) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- q) A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.
- r) As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo XXXX dias úteis, contados da sua assinatura.

O contrato também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do ÓRGÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratante,

que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- b) b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araguaína – TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, bem como dos princípios de direito público.

A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: (compra.semecl@araguaina.to.gov.br).

Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

. Araguaína (TO), _____ de _____ de 20XX.

Pelo CONTRATANTE:

Secretário Municipal

Pela CONTRATADA:

XXXXXX

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME

CPF:



ANEXO

do **CONTRATO** _____ N. 0__/20__ celebrado entre o **XXXXXXX** e a **XXXXXXXXXXXXX**

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA

1. O CONTRATANTE, para execução do objeto contratado, terá acesso aos dados pessoais de representantes da CONTRATADA, tais como: CPF; RG; endereço eletrônico; entre outros que possam ser exigidos durante a execução, em harmonia com as regras estabelecidas na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), em especial, às disposições contidas nos arts. 23 a 30.

2. A CONTRATADA declara que tem conhecimento das disposições constantes da LGPD e se compromete a adequar todos os seus procedimentos internos aos comandos da lei, com o intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE ou terceiros, durante a execução do contrato.

2.1. Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais da CONTRATANTE no âmbito e nos limites técnicos das suas atividades, sendo autorizada a conservação na forma prevista em lei, em especial:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- b) estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD; ou
- d) uso exclusivo da CONTRATADA, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente ocorrido com dados pessoais (ex: situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma inadequada de utilização) em que são acessados, sem a devida autorização, dados pessoais do CONTRATANTE ou de terceiros, durante a execução do contrato, devendo adotar as providências cabíveis, em especial, ao disposto no art. 48 da LGPD.

4. Das Obrigações Comuns das Partes:

- a) é vedada às partes a utilização, bem como do repasse a terceiros, a qualquer título, de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para a finalidade distinta da prevista no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, ressalvada a hipótese de repasse para abranger obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- b) as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto

na Lei n. 13.709/2018 (LGPD);

c) As partes responderão administrativa e judicialmente pelos danos (patrimonial, moral, individual ou coletivo) causados aos titulares de dados pessoais, quando esses forem repassados em desacordo com a LGPD, durante a execução contratual.

5. Das Obrigações específicas da CONTRATADA:

a) a CONTRATADA, a partir do momento em que toma conhecimento das informações sobre o ambiente computacional do ÓRGÃO, aceita as regras, condições e obrigações constantes deste termo.

b) a expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

6. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CONTRATANTE, das informações restritas a que teve acesso.

7. A CONTRATADA se compromete a não utilizar e a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato, as informações restritas a que teve acesso.

8. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações a que teve acesso fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas ao contrato, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

9. A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

10. A quebra do sigilo das informações restritas a que teve acesso, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CONTRATANTE, incorrerá em falta grave e possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o ÓRGÃO e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

11. O presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CONTRATANTE.

12. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, as partes assinam o presente termo por meio de seus representantes legais.

Pela CONTRATADA:

XXXXXX

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

Na data ____/____/2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada Rua 25 de dezembro nº 307 - CENTRO - , por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. (____) (qualificar), portador da Carteira de Identidade nº (____) e do CPF nº (____), de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 258/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares e Termo de Referência.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante anuência e pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do Arts. 148 a 152 do Decreto Municipal nº 258/2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 30 do Decreto federal nº 11.462/2023 e Art. 92, inciso X, do Decreto Municipal nº 258/2024)

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Art. 164 do Decreto Municipal nº 258/2024)

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Araguaína/TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento e do pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções administrativas e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fls. _____

Visto _____

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Araguaína – TO, ____ de ____ de 2024

Pela Administração:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXX

Pelo Fornecedor:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n° , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXCNPJ/CPFXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXX ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX FONE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMAIL XXXXXXXXXXXXXXXX NESTE ATO REPRESENTADO POR XXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

DECLARA que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta.

***** Diretor ou representante legal – RG/CPF